

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, em substituição, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar o procedimento eletivo destinado a escolha de Organizações da Sociedade Civil – OSC que terão representantes na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para novo mandato que terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2025 e encerrando em 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Lei nº 14.113/2020 e da Lei Estadual nº 13.991/2007.

DO FUNDAMENTO

1. A presente convocação está fundamentada no art. 34, inciso II, alínea h, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 5º, §1º, inc. IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que estabelece a composição dos CACS no âmbito estadual e normatiza que estes deverão contar, dentre outros membros, com 2 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes oriundos de Organizações da Sociedade Civil - OSC.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELETIVO

2. A Comissão Organizadora do Processo Eletivo das entidades da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB/CE, será composta por 3 (três) servidores, os quais serão responsáveis pela divulgação do presente Edital, organização, realização da Assembleia de Eleição e divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

3. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eletivo:

I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eletivo;

II. a divulgação do Edital do processo eletivo;

III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;

IV. a análise dos documentos das entidades;

V. a análise dos recursos recebidos;

VI. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eletivo;

VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos para a eleição de representantes da sociedade civil, para o mandato de 2025 a 2028.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO

4. São requisitos para participação no processo eletivo:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

- III – atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- IV – desenvolver atividades relacionadas à educação e/ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso; e
- VI – a representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, §7º, da Lei nº 14.113/2020:

- I – não é remunerada;
- II – é considerada atividade de relevante interesse social;
- III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

DOS IMPEDIMENTOS

6. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB, conforme disposto no art. 34, §5º, da Lei nº 14.113/2020:

- I – titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DA HABILITAÇÃO

7. As entidades da sociedade civil organizada, interessadas em compor o CACS-FUNDEB, deverão enviar, conforme Cronograma Anexo, até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2024, por meio de correspondência eletrônica ao conselho.fundeb@prof.ce.gov.br, os documentos a seguir elencados, para fins de habilitação e comprovação dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital:

- a) Ofício com a Manifestação de interesse em ocupar uma das vagas destinadas as OSC junto ao CACS-FUNDEB;
 - b) Estatuto registrado em cartório;
 - c) Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
 - d) Indicação do representante da entidade para participação na assembleia presencial, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada;
 - e) Endereço completo da entidade;
 - f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas (CND Federal, Estadual e Municipal);
 - h) Prova da regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS;
 - i) Prova de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades pertinentes a seara educacional ou ao controle social de gastos;
 - j) Declaração de que não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada do Poder Executivo Estadual a título oneroso;
 - k) Declaração do representante da OSC que não possui os impedimentos apontados na lei.
8. Para confirmação do prazo estabelecido neste item será levada em consideração a data de recebimento do e-mail enviado ao conselho.fundeb@prof.ce.gov.br, com os documentos necessários.
9. Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo, que publicará lista com a Entidades Habilitadas e Não Habilitadas no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado no dia 05 de dezembro de 2024.

10. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eletivo de que trata o item anterior, caberá recurso a ser encaminhado ao endereço eletrônico: conselho.fundeb@prof.ce.gov.br, até as 17 horas do dia 06 de dezembro de 2024, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada até as 17 horas do dia 09 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no Cronograma Anexo.

DA ELEIÇÃO

11. A eleição será aberta, presencial e realizada na data de **10/12/2024** às **09:00h**, tendo por local o auditório da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, situado na av. General Afonso Albuquerque Lima, Centro Administrativo Cambeba, Fortaleza, Ceará.

12. Os eleitores serão os representantes das entidades habilitadas, conforme os critérios elencados neste Edital.

13. Cada representante indicado pelas entidades habilitadas disporá de 5 (cinco) minutos para fins de exposições de motivos e apresentação de propostas que justifiquem e respaldem a eleição da OSC que estejam representando para ocupar uma das vagas no CACS.

14. Para fins de eleição, cada representante indicado pelas entidades habilitadas vota em duas outras entidades habilitadas cujo representante esteja presente na seção.

15. Serão consideradas eleitas as 2 (duas) entidades mais votadas, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

16. Havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro.

17. Sendo eleitas mais do que 2 (duas) entidades, deverão as restantes integrarem a lista de reserva em ordem de sucessão, a fim de suprir eventual vacância de qualquer das entidades eleitas.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO

18. Caberá às OSC eleitas a indicação de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da Assembleia.

19. A indicação deverá ser enviada formalmente, via ofício, em papel timbrado, com assinatura válida do representante maior da entidade, contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço com CEP, telefones de contato e endereço eletrônico para o e-mail conselho.fundeb@prof.ce.gov.br.

20. O não atendimento ao disposto nos itens 18 e 19 implicará na substituição da OSC pela seguinte na ordem de votação.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eletivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do pedido.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

José Iran da Silva
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em substituição

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação da Convocação	03/12/2024
Envio da documentação	Até as 17:00 do dia 04/12/2024
Resultado da habilitação	Até as 17:00 do dia 05/12/2024
Recurso do resultado da habilitação	Até as 17:00 do dia 06/12/2024
Resultado da análise dos recursos recebidos	Até as 17:00 do dia 09/12/2024
Assembleia de eleição	10/12/2024
Divulgação das OSGs eleitas	10/12/2024
Prazo máximo para a indicação de representantes	11/12/2024
Encaminhamento das indicações para nomeação	12/12/2024